



EDITAL N° 36/2024-PROGESP/UFRR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTÁGIO (SIAPE) DA UFRR 2024

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna públicas as inscrições para Seleção de bolsistas de estágio SIAPE para cadastro de reserva, na forma e condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção de que trata este edital destina-se a **suprir 16 vagas hoje disponíveis para atuação como estagiário na UFRR**

1.2 Poderão concorrer a este Edital, acadêmicos dos cursos de graduação e Licenciatura da UFRR indicados nos quadros constantes no item 3, regularmente matriculados na modalidade **presencial** no semestre 2024.1, sendo requisito obrigatório ter estar no 2º semestre, no mínimo;

1.3 As vagas de reservas previstas neste edital serão preenchidas conforme as necessidades da UFRR.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Ofertar vagas na forma de estágio com objetivo de contribuir para a formação acadêmica;

2.2 Contribuir com a preparação de discentes, frequentando regularmente o ensino superior na UFRR, para o trabalho produtivo, especialmente, nas competências descritas abaixo:

2.2.1. Avaliação e tomada de decisão: capacidade de coletar informações relativas a um problema, interpretar os dados obtidos a partir de uma teoria válida ou segundo normas que devam ser observadas e propor ação a ser implementada que possua alta probabilidade de resolver o problema, considerando custos e benefícios dessa ação a curto, médio e longo prazo.

2.2.2. Técnica: capacidade de execução de tarefas como orientar usuário de serviço público, receber documento, redigir documento, registrar informação, reportar informação, certificar ocorrência de fato, resolver problema e executar instrução. Essa capacidade pode ser desenvolvida em, pelo menos, uma das competências mais específicas previstas nos Quadros 01 ao 07.

2.3 Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFRR;

2.4 Apoiar na organização, desenvolvimento e acompanhamento de atividades relacionadas à área do seu respectivo curso.



3. DO QUADRO DE VAGAS

Quadro 01

Curso	Comunicação Social e Jornalismo.				Limite de Aprovados
	Competência	Descrição	Vagas		
Vaga Ampla concorrência			Vaga reservada - candidatos negros	Vaga pessoa com deficiência - PcD	
Comunicação social, visual e propaganda.	Capacidade de criação de peças, de diferentes modalidades, para comunicação corporativa de acordo com características do público-alvo, boas práticas de publicidade e objetivos da campanha, bem como domínio da língua portuguesa e noções sobre o uso de softwares de edição de vídeo, som e imagem;	1	1*	-	11

*Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas a candidatos auto declarados negros, as **vagas irão para ampla concorrência.**

Quadro 02

Curso	Cursos de Licenciatura em Química, Música, Pedagogia, Matemática, Licenciatura intercultural indígena, Letras, História, Geografia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Educação do campo e Relações Internacionais.				Limite de Aprovados
	Competência	Descrição	Vagas		
Vaga Ampla concorrência			Vaga reservada - candidatos negros	Vaga pessoa com deficiência - PcD	
Atendimento e assessoramento acadêmico a docentes e discentes	Capacidade de escuta ativa e de orientação ao público baseada em instruções e normas, associada à manutenção organizada de registros sobre atividades realizadas e pendências a serem resolvidas;	2	1*	1**	22

*Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros, as **vagas irão para ampla concorrência.**

** Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas a candidatos PcD, as **vagas irão para ampla concorrência.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quadro 03:

Curso	Administração, ciências contábeis, secretariado Executivo, Economia.				
Competência	Descrição	Vagas			Limite de Aprovados
		Vaga Ampla concorrência	Vaga reservada - candidatos negros	Vaga pessoa com deficiência - PcD	
Suporte administrativo	Capacidade de gerenciamento do tempo, de recursos e do registro organizado das atividades de trabalho realizadas e pendentes, bem como manuseio de softwares de escritório para edição de textos e planilhas;	2	1*	1**	22

*Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas a candidatos auto declarados negros, as **vagas irão para ampla concorrência**.

** Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas a candidatos PcD, as **vagas irão para ampla concorrência**.

Quadro 04:

Curso	Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo				
Competência	Descrição	Vagas			Limite de Aprovados
		Vaga Ampla concorrência	Vaga reservada - candidatos negros	Vaga pessoa com deficiência - PcD	
Apoio logístico e de infraestrutura	Capacidade de identificação de necessidades de manutenção, acompanhamento de pequenos reparos em consonância com especificações e de comunicação técnica com engenheiros e arquitetos, bem como noções de softwares para edição de planilhas e modelagem de projetos hidrossanitários, elétricos, estruturais e arquitetônicos;	1	1*	-	11

*Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas a candidatos auto declarados negros, as **vagas irão para ampla concorrência**.



Quadro 05:

Curso	Ciências da Computação, Física, Engenharia Elétrica e Engenharia civil.				
Competência	Descrição	Vagas			Limite de Aprovados
		Vaga Ampla concorrência	Vaga reservada - candidatos negros	Vaga pessoa com deficiência - PcD	
Suporte às ações em tecnologia da informação	Capacidade de diagnosticar determinantes de problemas no funcionamento de hardware e software, implementando intervenções compatíveis com instruções, normas e conhecimento técnico de Computação	1	1	-	11

Quadro 06:

Curso	Direito				
Competência	Descrição	Vagas			Limite de Aprovados
		Vaga Ampla concorrência	Vaga reservada - candidatos negros	Vaga pessoa com deficiência - PcD	
Direito Administrativo	Capacidade de identificação e orientação do trabalho segundo fontes válidas do direito administrativo, bem como noções dos princípios e regras jurídicas que devem reger a atuação da administração pública;	2	-	-	11

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via formulário do Google Documentos, disponível neste link < <https://forms.gle/DPdCNFcTtPznbtqH8> >, no período de 08 a 29 de fevereiro de 2024;

4.1.1 O recebimento da inscrição será confirmado automaticamente via e-mail informado pelo candidato no formulário do Google Documentos;

4.1.2 Neste processo seletivo, não haverá taxa de inscrição.



4.2 Todos os documentos serão apresentados em formato digital, em um **ÚNICO arquivo no formato *.pdf** a ser submetido no ato da inscrição;

4.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, **anexo I**, também disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/liEvUay79EqM0kB> > e, junto com essa ficha, anexar os seguintes documentos obrigatórios no formulário do Google Documento, por meio do link de inscrição.

4.3.1 CPF e RG;

4.3.2 atestado de matrícula da UFRR atualizado, emitido pelo SIGAA;

4.3.3 histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;

4.3.4 Documentos comprobatórios da Tabela 1 Critérios para análise curricular (I Atividades profissionais, II Atividades acadêmicas e III Histórico escolar)

4.3.5 Apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, (não se aplica as bolsas cumulativas de Assistência Estudantil) e que não exerce outro estágio remunerado, **anexo II**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/liEvUay79EqM0kB> >;

4.3.6 Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, **anexo III**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/liEvUay79EqM0kB> >;

4.3.7 Apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber, **anexo IV**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/liEvUay79EqM0kB> >;

4.3.8 Apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, **anexo V**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/liEvUay79EqM0kB> >;

4.3.9 Apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado, **anexo VI**, disponível neste link < <https://nuvem.ufrr.br/s/liEvUay79EqM0kB> >;

4.3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A PROGESP excluirá aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente.

4.4 Como parte do processo de inscrição, o candidato deverá aplicar-se para uma vaga específica, relacionada a uma das sete competências previstas no Item 3, “DO QUADRO DE VAGAS”;

4.4.1 Serão ofertadas 16 vagas e será formado cadastro de reserva;

4.5 Não serão aceitas inscrições presenciais ou via fax, correios, e-mail ou extemporâneas;

4.6 A PROGESP/UFRR não se responsabiliza por problemas do candidato de acesso à internet;

4.7 A PROGESP/UFRR poderá alterar o período de inscrição em função de problemas no funcionamento do sistema SIG, os quais serão comunicados no site da universidade;

4.8 Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado automaticamente;



4.9 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

4.10 Possuir **idade mínima de 16 (dezesseis) anos** completos na data da inscrição;

4.11 Conforme art. 17, §5, da Lei n. 11.788 de 2008, 10% das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência e, com base no decreto n. 9.427 de 2018, 30% das vagas serão reservadas para pessoas negras.

4.12 Considerando as 16 (dezesseis), 05 (cinco) estarão reservadas para pessoas negras e 02 (duas) para pessoa com deficiência. Caso o número de vagas aumente, continuará sendo observada a proporcionalidade de 30% das vagas reservadas para negros e 10% para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 04 e 06 deste Edital;

5.2 Para inscrições não homologadas, em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso;

5.3 O Edital de homologação das inscrições será divulgado no dia indicado no cronograma constante no item 13.

6. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA ESTÁGIO SIAPE

6.1 O bolsista selecionado cumprirá uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais com 04 (quatro) horas diárias;

6.2 Os bolsistas selecionados deverão apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação de um supervisor;

6.3 Deverão dedicar-se às atividades propostas pelo supervisor, cumprindo a carga horária definida no seu termo de compromisso;

6.4 O horário deverá ser escolhido pelo discente no formulário de inscrição, devendo escolher o período matutino ou vespertino, que poderá integralmente cumprir as 04 (quatro) horas diárias e, respectivamente, as 20 horas semanais. **Não serão admitidos aqueles que possuírem horários de aula concomitantes com o seu horário de estágio.**

6.5 Os bolsistas selecionados podem exercer o estágio em qualquer campus da UFRR no interesse da administração, a recusa em função do local de estágio caracteriza-se como desistência da vaga.



7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

7.1 As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o vigésimo quarto mês após a assinatura do contrato, não havendo a possibilidade de renovação;

7.2 O valor da bolsa é de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, acrescido do vale transporte no valor diário por dia trabalhado de **R\$ 10,00 (dez reais)** a serem pagos juntamente com a bolsa no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade, conforme anexos I e II da IN nº 213, de 17/12/2019;

7.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

7.3.1 automaticamente, ao término do estágio;

7.3.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração, por solicitação do supervisor comunicando à DARH/UFRR, por não atender os critérios estabelecidos e avaliados semestralmente pelo supervisor;

7.3.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho conduzida pelo supervisor;

7.3.4 a pedido do estagiário, por meio de requerimento entregue ao supervisor da atividade ou diretamente à DARH/UFRR;

7.3.5 em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

7.3.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por quinze dias durante todo o período do estágio;

7.3.7 pela interrupção, trancamento de matrícula, desistência da bolsa/curso e abandono do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário;

7.3.8 pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista durante a vigência da bolsa;

7.3.9 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

7.3.10 o aluno poderá permanecer no estágio cursando a disciplina de TCC no máximo dois semestres consecutivos.

7.4 A duração da bolsa estágio SIAPE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso;

7.5 Após dois anos do término da bolsa o discente poderá concorrer a um novo estágio;

7.6 Se o estagiário possuir outro vínculo empregatício, participar de estágios ou outras bolsas como: Monitoria, Estágio Extracurricular, PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, em instituição pública ou privada, dentre outras;

7.7 Este Edital, depois de publicado, terá validade de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no interesse da administração;

7.7.1 A prestação de informações falsas sobre a acumulação de bolsa está sujeita a responsabilização, nos termos da legislação.

7.7.2 Somente poderão participar da seleção os discentes que estejam matriculados em no mínimo, 3 disciplinas no semestre 2024.1, sendo que para permanência no estágio nos semestres seguintes, o estagiário deverá apresentar comprovante de matrícula em pelo menos 3 disciplinas.



8. DOS DEVERES E PENALIDADES

8.1 Apresentar relatório semestral à PROGESP/UFRR, aprovado pelo supervisor, que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

- I- frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;
- II- aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das atividades cursadas em cada semestre do respectivo período letivo, comprovada pelo SIGAA.

8.2 Devolver a UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

8.3 Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor, onde exercerá suas funções;

8.4 Comunicar, imediatamente, a DARH/UFRR pelo e-mail drh@ufr.br:

8.4.1 aprovação em outra bolsa;

8.4.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

8.4.3 desistência da bolsa;

8.4.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

8.5 Acompanhar junto ao supervisor, o encaminhamento da declaração de frequência, a qual deverá ser enviada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH até o 3º dia útil de cada mês, referente às atividades do mês anterior;

8.6 O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 8.5, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

8.7 O bolsista deverá entregar semestralmente à PROGESP/UFRR pelo e-mail progesp@ufr.br:

8.7.1 Cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

8.7.1.1 O comprovante de matrícula regular nos cursos de graduação da UFRR cursando, **no mínimo**, 03 (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo, exceto no último semestre do TCC;

8.7.2 Relatório, aprovado pelo supervisor, das atividades realizadas no setor demonstrando a correlação com o curso de graduação.

8.8 O não cumprimento de que trata os itens 8.7.1, 8.7.1.1 e 8.7.2 implicará na suspensão da bolsa:

8.8.1 A data de entrega a que se refere o item 7.7 é a partir do primeiro dia do semestre letivo até 30 (trinta) dias corridos após essa data. A partir deste período, os bolsistas que não entregarem a documentação exigida terão suas bolsas suspensas.

8.9. A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 8.7;

8.10 Nos casos dispostos nos itens 8.8 não haverá pagamentos retroativos;

8.11 É assegurado ao bolsista, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 06 (seis) meses de estágio, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, conforme preconiza a IN 213 de 17/12/2019;

8.12 Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses.



9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado pela Pro reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP/UFRR

9.2. A seleção ocorrerá em uma única etapa: análise de currículo e histórico escolar;

9.3 O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 1, descrita a seguir:

Tabela 1 – Critérios para análise curricular

I - Atividades profissionais			
Atividade	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima	Comprovante necessário
Estágio na área objeto do quadro (não serão pontuados estágios com término inferior a 4 meses)	1	3,0	Declaração institucional/empresarial ou documento equivalente
Experiência profissional na área do quadro (1 ponto a cada 4 meses)	1	3,0	Declaração institucional/empresarial ou documento equivalente
Experiência profissional na área Administrativa (1 ponto a cada 4 meses).	0,5	4,0	Declaração institucional/empresarial ou documento equivalente
TOTAL		10,0	
II – Atividades acadêmicas (2021 a 2023)			
Atividade	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima	Comprovante necessário
Participação em projeto de pesquisa (ponto por semestre)	0,25	1,0	Declaração que comprove a participação
Bolsa de pesquisa de projeto de iniciação científica	0,25	1,0	Declaração que comprove a participação
Participação em projeto de extensão (ponto por projeto)	0,5	2,0	Declaração institucional
Monitoria em disciplina da graduação (ponto por monitoria)	0,5	1,0	Declaração institucional
Curso de aperfeiçoamento na área (ponto por certificado, com carga horária Mínima de 12 horas).	1	3,0	Certificado
Outros cursos de aperfeiçoamento na área administrativa (ponto por certificado, com carga horária Mínima de 12 horas).	0,5	2,0	Certificado
TOTAL		10,0	
III – Histórico Escolar			
Atividade	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima	Comprovante necessário
Nota do histórico (IRA)	---	10	Histórico escolar



9.6 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que tiver menos de 6,0 (seis) pontos no Item III - histórico escolar, desde que não tenha obtido 50% dos pontos previstos nos itens I e II da tabela.

9.7. Serão utilizados como critérios de desempate:

9.7.1 o coeficiente de rendimento acadêmico, considerando-se para efeito de desempate a maior média escolar (IRA)

9.7.2 candidatos matriculados em períodos menos avançados dos respectivos cursos (o candidato com menos semestres cursados terão preferência),

9.7.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.8 Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem maior soma de pontos nos itens da Tabela 01 acima;

9.9 Os estagiários serão alocados preferencialmente nas unidades de acordo com a sua formação universitária em andamento.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final do processo será divulgado no dia 18 de março de 2024 no endereço <https://editais.ufrr.br/>

10.2 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se de acordo com este edital.

11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1 As vagas referentes ao item 1.1 serão providas de acordo com a necessidade dos setores da UFRR, estes que deverão possuir vagas para bolsistas de estágio SIAPE, visto que não se trata de criação de novas bolsas, apenas substituição.

11.1.1 Os supervisores dos setores serão responsáveis pela escolha do curso ao qual o bolsista pertence, obedecendo, para tanto, a ordem de classificação de cada curso.

11.2 A bolsa poderá ser concedida com o surgimento de vagas até o término da validade deste edital, conforme item 7.7, salvo os casos de desistência do acadêmico, cancelamento do benefício por conta do não comparecimento, acadêmicos já formados, atividades programadas ou não efetivação da fila eletrônica do semestre 2024.1;

11.3 O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido dos editais de convocação a partir da publicação para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo indicado no edital publicado, considerando o cronograma do item 13.

12.2. Para impugnar o edital, o interessado deverá encaminhar à PROGESP/UFRR, via link: <https://forms.gle/QWFRtEhvmiZ8HzG79>, recurso no modelo do Formulário de Interposição de Recurso, conforme **Anexo VII**, e fazer o upload do arquivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



12.2.1 Será aberto prazo no cronograma para interposição de recurso para impugnação do edital, na homologação das inscrições e do resultado preliminar. Cada fase contará com link específico para interposição de recurso, conforme consta no item 13, cronograma da seleção.

12.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

12.4. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

12.5. Todos os recursos serão analisados pela PROGESP;

12.6. O resultado ao recurso será disponibilizado por edital, no endereço <https://editais.ufrr.br/>

12.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo;

12.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Datas	Locais
Publicação do Edital	02/02/2024	https://editais.ufrr.br/
Prazo para impugnação do Edital	05 e 06/02/2024	https://forms.gle/QWFRtEhvmiZ8HzG79
Resultado da impugnação	07/02/2024	https://editais.ufrr.br/
Período das Inscrições	08 a 29/02/2024	https://forms.gle/DPdCNFcTtPznbqH8
Resultado preliminar das Inscrições	04/03/2024	https://editais.ufrr.br/
Período para interposição de Recursos.	05 e 06/03/2024	https://forms.gle/DPdCNFcTtPznbqH8
Divulgação dos resultados de recurso	07/03/2024	https://editais.ufrr.br/
Homologação final das inscrições	07/03/2024	https://editais.ufrr.br/
Resultado preliminar da seleção	13/03/2024	https://editais.ufrr.br/
Período para interposição de recursos	14 e 15/03/2024	https://editais.ufrr.br/
Publicação das respostas aos Recursos e divulgação do Resultado Final	18/03/2024	https://editais.ufrr.br/



14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação pública realizada pela PROGESP/UFRR. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

14.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PROGESP/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado, assinado pelo interessado e enviado via link <https://forms.gle/QWFRtEhvmiZ8HzG79>.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital;

15.2 A PROGESP/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Pedidos de reconsideração relativos a decisões da comissão de seleção, deverão ser dirigidos à PROGESP/UFRR, conforme as orientações contidas em cada edital publicado que possa ser objeto de recurso, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Banca.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, cabendo reconsideração à PROGESP/UFRR.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital;

18.2 As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da PROGESP/UFRR, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

18.3 Todas as convocações e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no endereço <http://editais.ufrr.br>

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2024.

DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 232/2020-GR, de 11/03/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO II
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BOLSAS E ESTÁGIOS

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, nem
participar de Estágios ou outras bolsas remuneradas, como: Monitoria, Estágio Extracurricular,
PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, entre outras.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não possuir
vínculo empregatício.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não estar em débito,
ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento
no âmbito da UFRR.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não haver
sofrido ou estar cumprindo sanção ou penalidade disciplinar.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXCLUSÃO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não ter sido
excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa
de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio
remunerado.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver,
em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Emitido em 02/02/2024

EDITAL Nº 68/2024 - PROGESP (11.84)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/02/2024 14:37)
DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGESP (11.84)
Matrícula: 3141586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação: **5a88e1e387**